

Louveira, 16 de setembro de 2026.

DESPACHO - SANEAMENTO DE ERRO MATERIAL NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital nº 069/2026 de Concorrência Eletrônica

Processo 242/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de engenharia e obras destinadas à ampliação, melhoria e adequação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Região do Tabarana, no Município de Louveira/SP.

Licitante: GOIÂNIA MAUÁ CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 04.248.271/0001-11

Trata-se da análise da documentação de habilitação apresentada pela licitante em epígrafe, no tocante à qualificação econômico-financeira, conforme exigências estabelecidas no edital.

Como Agente de Contratação, valho-me da autorização prevista no art. 64 da Lei 14.133/21 com o fito de sanar o erro descrito a seguir, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

Verificou-se a existência de inconsistência no cálculo do índice econômico “Grau de Endividamento” (item 10.4.2 do edital), relativo aos Balanços Patrimoniais de 2024 e 2025, tendo sido apresentados os valores de 0,34 e 0,24 respectivamente mas, após conferência mediante a fórmula estabelecida no instrumento convocatório, qual seja, $(PC + ELP) / AT$, obteve-se os índices de 0,38 e 0,26, os quais igualmente atendem ao exigido em edital, Grau de Endividamento menor ou igual a 0,50.

Diante disso, conclui-se que a divergência observada se trata de erro meramente material, não comprometendo a análise da qualificação econômico-financeira, sendo desnecessária a realização de diligência para complementação documental.

Layner Takahama
Agente de Contratação

